



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**  
**CONTRATO Nº 0103.003/2019**

TERMO DE CONTRATO Nº 0103.003/2019/CPL REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2802001/2019-SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA IDEAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas – 534 - Centro – Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.360/0001-07, neste ato representado pelo senhor LEONARDO DUTRA VALE, portador do RG nº 3146775 – SSP/PA e do CPF 513.970.122-49 em Convivência com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 14.906.287/0001-28, representado pelo Srº. JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 1419954 – SSP/PA e do CPF 263.059.762-87.

**CONTRATADA: IDEAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ: 20.889.946/0001-68, sediada na PSG Nossa Senhora Aparecida, 351 – Castanheira – Belém - PA representado pelo Sr. Paulo Henrique do Nascimento Pinheiro, portador do CPF nº 720.823.482-53.

### 1. DO OBJETO

1. 1. O objeto deste contrato é a aquisição dos produtos descritos na cláusula DOS PRODUTOS deste instrumento, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma descritas neste instrumento.

1. 2. Os produtos ora adquiridos destinam-se à manutenção das atividades do Órgão Gestor, a seguir indicado, e de suas respectivas unidades orçamentárias.

1.3. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial - SRP, nº 002/2019-PMCP-SRP e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

### 2. DO ÓRGÃO GESTOR

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá

2.2 São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1 Secretaria Municipal de Educação

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Os termos deste instrumento estão fundamentos nas Leis Federais nº.8.666/93 e nº 10.520/2002 e Pregão Presencial nº 002/2019-PMCP-SRP e seus anexos.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os custos decorrentes da aquisição dos produtos em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente e, devidamente, provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias, na forma abaixo:

EXERCÍCIO 2019.

**Av. Getúlio Vargas – 534 - Centro, Cachoeira do Piriá – PA – CEP: 68.616-000 FONE: (91) 3447-1439**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

12.306.0025.2.026 – Manutenção do Programa de Merenda escolar – PNAE

33.90.30 – Material de Consumo

**5. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Os recursos financeiros para adimplir os custos decorrentes com a sua contratação decorrente desta licitação provem das fontes vinculadas às respectivas dotações orçamentarias e/ou de outras receitas de aplicações não vinculadas.

**6. DOS PRODUTOS**

6.1 Os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE decorrem da homologação do processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2019-PMCP-SRP e constantes da proposta de preço da CONTRATADA, especificados a seguir:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAT.	VALOR UNT	TOTAL
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, SABOR LARANJA - O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE INTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADAVEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, REVESTIDO ATÉ 400G DO PRODUTO ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MAXIMO 30 DIAS.	quilograma	5200	8,20	R\$ 42.640,00
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO- CARACTERISTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE INTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADAVEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, REVESTIDO ATÉ 400G DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO MAXIMO 30 DIAS.	quilograma	13000	7,70	R\$ 100.100,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

28	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM VITAMINA A E D- EMBALAGEM PLASTICA ALUMINADA, LIMPAS, NÃO VIOLADAS, RESIDENTES CONTENDO 200G, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPELÃO LACRADOS DE ATÉ 10KG, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	quilograma	6500	23,50	R\$ 152.750,00
29	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE TAPIOCA COM COCO-EMBALAGEM PLASTICA DE 1K, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12UND, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	quilograma	2600	16,80	R\$ 43.680,00
30	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA DE CEREAIS, LEGUMES, CARNES E OVOS - EMBALAGEM PLASTICA DE 1K, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12UND, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	quilograma	2600	16,80	R\$ 43.680,00
35	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR GOIABA-COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DO LIQUIDO, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DA FRUTA MADURA, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, COMO ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFAS, UNIDADES DE 500ML CADA	frasco	780	3,95	R\$ 3.081,00

6.2 O preço total dos produtos acima listados é de R\$ 385.931,00 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais).

**7. DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

**Av. Getúlio Vargas – 534 - Centro, Cachoeira do Piriá – PA – CEP: 68.616-000 FONE: (91) 3447-1439**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

7.1 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

### 8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os outros produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

8.2 Os produtos que não atenderem as especificações contidas na proposta de preço da CONTRATADA serão devolvidos à mesma e está ficará na obrigação de fazer a respectiva reposição no prazo de cinco dias úteis, sob pena de caracterização de atraso na entrega, incorrendo assim na aplicação de multa e demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações.

### 9. DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado de recebimento dos produtos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Prefeitura Municipal, responsável por esse ato.

9.2 Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

9.3 Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

9.4 Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

### 10. DOS ENCARGOS

#### **Caberá ao CONTRATANTE:**

10.1 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato;

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

10.3 Fornecer no caso de atividade desenvolvida nas dependências do CONTRATANTE, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da CONTRATADA; e

10.4 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, bem assim seu respectivo produto;

10.5 Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes do Anexo I; e

10.6 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço por intermédio do Fiscal do Contrato nomeado.

#### **Caberá a CONTRATADA:**

10.7 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações; e

e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais credenciados para a execução do serviço;

10.9 Manter os seus profissionais sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.10 Manter, ainda, os seus profissionais devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

10.11 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais quando da execução do serviço;

10.12 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o estudo em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

10.13 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal de Contas da União; e

**10.15 Manter durante toda a execução do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato e no Edital.**

### 11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.2.1 Pelo descumprimento do prazo de conclusão dos serviços de consultoria;

11.2.2 Pela recusa em atender alguma solicitação para correção dos serviços realizados, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

11.2.3 Pela não prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

11.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

### 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 12 (doze) meses depois.

12.2 Havendo interesse do CONTRATANTE, o prazo deste contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei federal nº 8.666/1993.

### 13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**Av. Getúlio Vargas – 534 - Centro, Cachoeira do Piriá – PA – CEP: 68.616-000 FONE: (91) 3447-1439**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

13.1 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

13.2 Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Assessoria Jurídica para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

**14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os Artigos nºs 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

**15. DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ, 01 de Março de 2019.

\_\_\_\_\_  
LEONARDO DUTRA VALE  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
IDEAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI  
CNPJ: 20.889.946/0001-68  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2.

Nome \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_